

LEI Nº 10.435, DE 25 DE MARÇO DE 2024
DOE Nº 35.759, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Weyl, Freitas e Kahwage para a Promoção da Democracia e Direitos Humanos (Instituto WFK-DH).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Weyl, Freitas e Kahwage para a Promoção da Democracia e Direitos Humanos (Instituto WFK-DH), situado na Avenida Nazaré, nº 449, Bairro Nazaré, CEP: 66.060-175, no Município de Belém.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado